

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DEZEMBRO DE 2020

GERSON GROLLI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5001072-33.2020.8.21.0144

VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CARLOS BARBOSA/RS

JUIZ: DR. FELIPE SANDRI



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

VON SALTIEL
Administração Judicial

AUGUSTO VON SALTIEL
GERMANO VON SALTIEL
Profissionais Responsáveis

atendimento@vonsaltiel.com.br
www.vonsaltiel.com.br



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

Glossário	03
01 Considerações iniciais	05
02 Estrutura do Passivo Art. 52, §1º, LREF	10
03 Cronograma e Acompanhamento Processual	12
04 Resumo das atividades realizadas pela Administração Judicial	14
05 Informações Operacionais Econômico-Financeiras	16
06 Considerações Finais	22
07 Anexos	24



GLOSSÁRIO

- AGC - Assembleia Geral de Credores
- AJ - Administradora Judicial
- AH - Análise Horizontal
- AV - Análise Vertical
- BP - Balanço Patrimonial
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
- EBITDA - É a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, “Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”
- LREF - Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
- PL - Patrimônio Líquido
- PRJ - Plano de Recuperação Judicial
- Recuperando - GERSON GROLLI
- RJ - Recuperação Judicial
- RMA - Relatório Mensal de Atividades



01 | *CONSIDERAÇÕES INICIAIS*

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LREF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

As informações apresentadas nos relatórios serão sempre baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelo recuperando, sob as penas do art. 171 da LREF. Tais informações, todavia, não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Função do Administrador Judicial

Isso porque, com bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *“a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”*. Mais adiante, acrescentam que *“a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa”* (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021. pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas e/ou virtuais – realizadas nas instalações do devedor.

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial do empresário individual GERSON GROLLI, ofertando ao Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **dezembro de 2020**.

Descrição do recuperando e Causas da Crise

GERSON GROLI, produtor rural com sede em Carlos Barbosa, no Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua São Rafael S/N, bairro Cinco da Boa Vista, CEP 95189-000, iniciou suas atividades em 6/6/2008, com a construção da Granja Grolli, na qual atualmente são criadas cerca de 65 (sessenta e cinco) mil galinhas com produção de até 56 (cinquenta e seis) mil ovos por dia.

O recuperando, em seu princípio, desenvolvia suas atividades de maneira bastante artesanal; com o passar dos anos realizou investimentos crescentes para ampliar a automatização do processo produtivo. O sistema utilizado pelo produtor é baseado na criação de galinhas em gaiolas, o que objetiva maior produtividade – uma ave produz em média 1 ovo a cada 26 (vinte e seis) horas, e possui ciclo produtivo de 85 (oitenta e cinco) semanas.

Após este período ocorre a troca de lote de galinhas (denominado “vazio sanitário”, que dura em média 60 dias), ocasião em que todas as aves são removidas da granja para que o local (pavilhão) seja higienizado, desinfetado e adaptado para o recebimento de novas galinhas produtoras. Neste interregno, há a paralisação da atividade, sem geração de faturamentos.

Em relação às causas da crise elencadas, o fato principal narrado pelo recuperando remete à greve de caminhoneiros ocorrida no início de 2018. A paralisação provocou grandes atrasos no transporte de ração para as aves, que foram submetidas à escassez e, por tal motivo, iniciou-se em um processo de canibalização mútua. Apenas naquele ano, aproximadamente 15 (quinze) mil galinhas morreram. Os reflexos dos atrasos citados perduraram até julho de 2019, e a taxa média de mortalidade até esta data foi de 30 (trinta) a 40 (quarenta) aves por dia.

Naturalmente, houve uma queda expressiva na produção de ovos, e o recuperando se viu impelido a contratar recursos de terceiros, além dos valores já contratados para financiar a automatização da produção.

Descrição do Recuperando e Causas da Crise

Quando o recuperando ensaiava uma recuperação, houve o alastramento da pandemia de Covid-19, impactando de forma severa seus resultados e inviabilizando o adimplemento regular de suas obrigações.

Importante salientar que a produção integral da Granja Grolli é adquirida pela empresa Solar Comércio Agroindústria Ltda. – NATUROVOS, e as dificuldades que se colocam desde 2018 influenciam decisivamente no relacionamento com seu principal cliente, conforme relato do produtor.



Pavilhão de produção



Gaiolas de criação



Maquinário para separação e embalagem

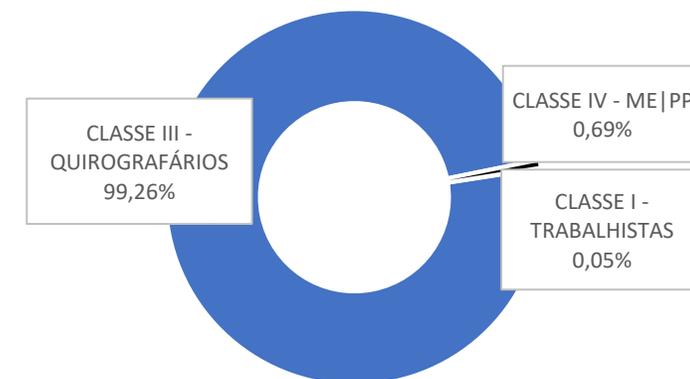


*02 | ESTRUTURA DO PASSIVO -
ART. 52, §1º, LREF*

02 - ESTRUTURA DO PASSIVO – GERSON GROLI, ART. 52, §1º, LREF

Passivo sujeito à Recuperação Judicial

CLASSES	Nº DE CREDORES	VALOR (R\$)
CLASSE I - TRABALHISTAS	1 7,7%	R\$900 0,05%
CLASSE II - GARANTIA REAL	0 0,0%	R\$0 0,0%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	10 76,9%	R\$1.981.328 99,3%
CLASSE IV - ME PP	2 15,4%	R\$13.836 0,69%
TOTAL	13 100,0%	R\$1.996.064 100,0%



CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALOR	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO A RJ
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO BANRISUL	R\$1.319.263	66,09%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	ARTABRAS ARTEFATOS DE ARAMES BASTOS	R\$243.000	12,17%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO CAIXA-RS	R\$217.300	10,89%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO BRASIL	R\$149.720	7,50%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	ROBERTO MACAGNAN	R\$15.000	0,75%
TOTAL - TOP 5 CREDORES		R\$1.944.283	97,41%

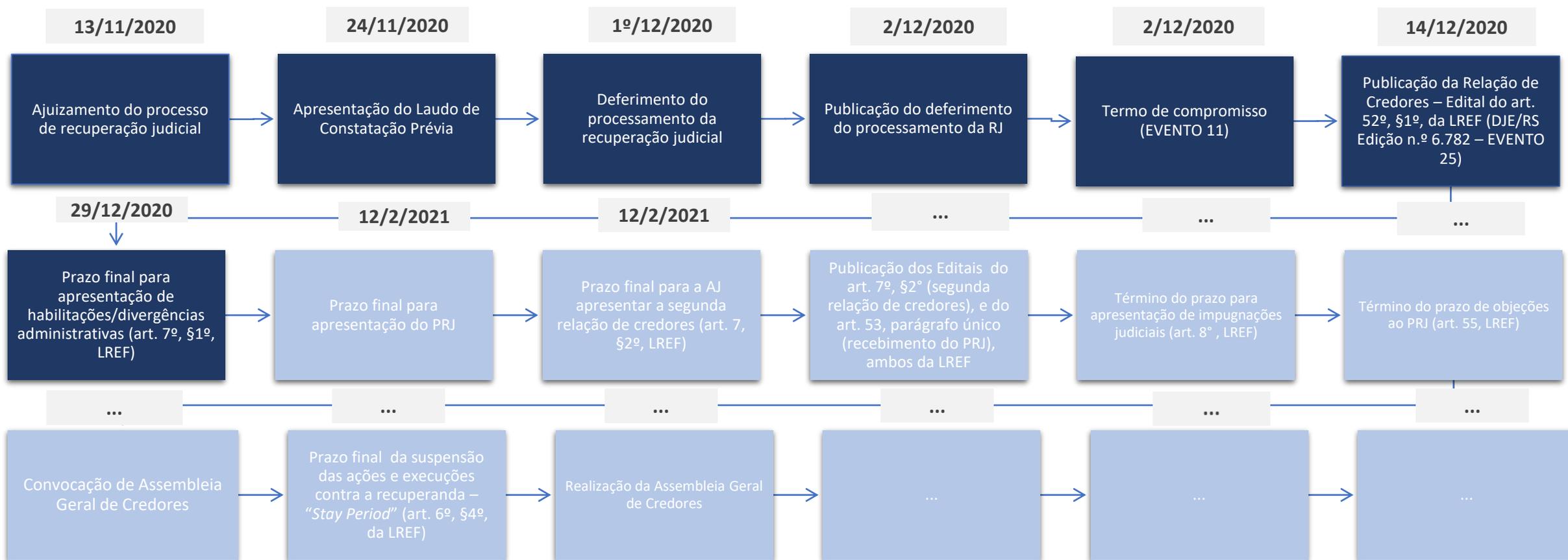


*03 | CRONOGRAMA E
ACOMPANHAMENTO
PROCESSUAL*

03 | CRONOGRAMA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Cronograma processual

■ Evento Ocorrido ■ Evento Não Ocorrido





*04 | RESUMO DAS
ATIVIDADES REALIZADAS PELA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL*



Resumo das Atividades de competência da AJ

Atendimento e prestação de informações a credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades do recuperando;

Vistoria à sede do recuperando, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao Juízo da Vara Judicial da Comarca de Carlos Barbosa/RS.



*05 | INFORMAÇÕES
OPERACIONAIS |
ECONÔMICO-FINANCEIRAS*

Informações operacionais

Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais do recuperando mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.

De maneira a retratar essa evolução, foram utilizados, para este relatório mensal de atividades, informações constantes do Laudo de Constatação Prévia (LCP) elaborado por esta equipe técnica, uma vez que a documentação contábil (em especial, balancetes de verificação) não foi entregue em tempo hábil à Administração Judicial, razão pela qual resultaram prejudicadas as avaliações pertinentes que seriam desenvolvidas neste relatório.

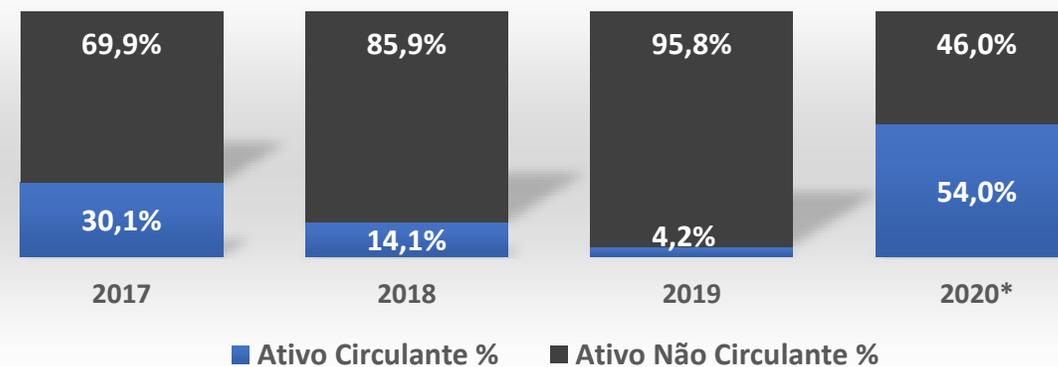
Desta forma, são apresentados os resultados até julho de 2020, último período em que há documentos disponibilizados pelo recuperando. Na avaliação desta equipe técnica, é fundamental que tais documentos sejam entregues com regularidade e antecedência, expondo de forma clara como os esforços de gestão vêm sendo empreendidos e refletidos à reestruturação do negócio.

A Administração Judicial, com o escopo de trazer transparência ao processo de recuperação judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e demais interessados os principais documentos do presente processo.

A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox (<https://www.dropbox.com/sh/emevx1rkcbw61fq/AADknjGZGLhRf3Kk2IRHKPhIa?dl=0>) ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

Balanco Patrimonial | 2017 – Julho/2020 - ATIVO

Ativo Total (R\$)

**Ativo**

Observa-se que o ativo da GERSON GROLLI, no período em análise, tem maior concentração em nível **não circulante**, principalmente Máquinas e Equipamentos, totalizando, até julho de 2020, cerca de R\$ 332 mil.

Em conta circulante, identificam-se Disponibilidades (R\$ 1.841,00) e Despesas Antecipadas (Juros a Apropriar, preponderantemente, vinculados a contratos de empréstimos e financiamentos, total de R\$ 387.156,50).

Balanco Patrimonial | 2017 – Julho/2020 - PASSIVO

Passivo Total (R\$)



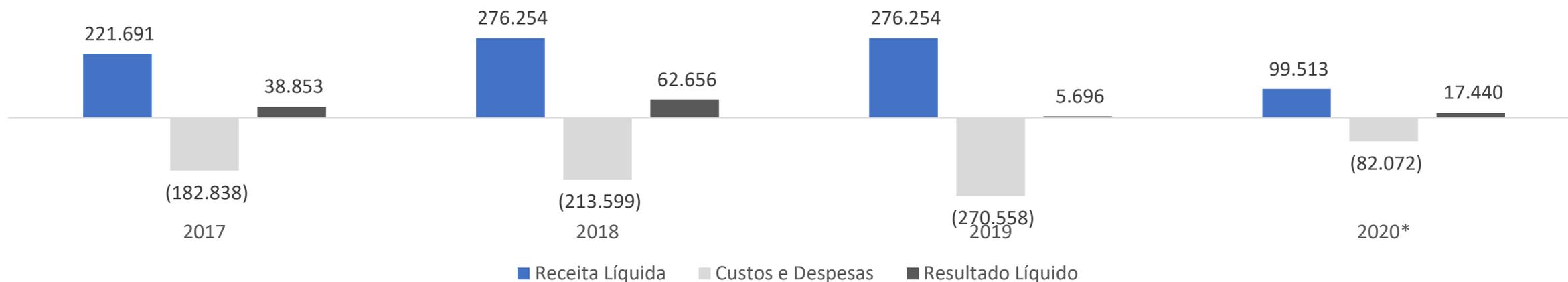
Subdivisão do Passivo, 2020

**Passivo**

Observa-se que o passivo da GERSON GROLLI possui concentração exclusiva em nível circulante, isto é, obrigações com vencimento de prazo inferior ou igual a um exercício. Não há passivos com prazo superior a um ano.

Entre 2019 e 2020, há variação importante do valor total do passivo em função do aumento com obrigações de Instituições Financeiras (total, até julho de 2020, de R\$ 1.469.117,67) e Fornecedores (R\$ 296.880,68).

O patrimônio líquido, por sua vez, se encontra negativo por conta de prejuízos que vêm sendo acumulados nos últimos anos, total de cerca de R\$ 1,05 milhão.

Demonstrativo de Resultado do Exercício | 2017 – Julho/2020. Valores em R\$.


Receitas vs. Despesas

Observa-se que a empresa, entre 2017 e 2019, manteve um patamar de faturamento que variou de cerca de R\$ 221 mil a R\$ 276 mil anuais. Importante observar que entre 2018 e 2019, o faturamento contabilizado foi de igual montante.

A despeito dos prejuízos contabilizados na conta de patrimônio líquido, a empresa auferiu resultados líquidos positivos (receitas, deduzidas custos de mercadorias e produtos vendidos e despesas fixas) entre 2017 e até julho de 2020.



Conforme relatório de folha de pagamentos anexado ao processo em 15/1/2021, a empresa conta atualmente com apenas um funcionário, além do próprio produtor rural, Gerson Grolli, que atua diretamente na produção e administração da Granja.



06 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

DIANTE DO EXPOSTO, a Administração Judicial vem com o devido acato perante Vossa Excelência requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades do recuperando referente ao mês de **dezembro de 2020**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e do recuperando para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Carlos Barbosa/RS, 3 de fevereiro de 2021.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL



07 | ANEXOS

Esta Equipe Técnica junta, abaixo, fotos e vídeo (Código QR) extraídas quando da inspeção *in loco* à sede do recuperando:



Vídeo 1: Interior do aviário



Vídeo 2: Setor de armazenamento e logística





VON SALTIEL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PORTO ALEGRE | RS

Avenida Ipiranga, n° 40 | Sala
1308

Trend Offices

CEP 90160-091



CAXIAS DO SUL | RS

Rua Tronca, n° 2660

Tronca Corporate

CEP 95010-100



SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | RS

Rua Francisco J. Lopes, n° 555,
Sala n° 09

CEP 95500-000



www.vonsaltiel.com.br



atendimento@vonsaltiel.com



+55 51 3414-6760